

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021  
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Especial de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CEL/PMMU-AC, Decreto Municipal nº 003/2021, data de 04/01/2021, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.957, página nº 47 do dia 11/01/2021, composta dos seguintes membros: Pregoeiro Albertes Paiva da Silva, Equipe de Apoio: José Carvalho Veloso e Rita da Silva Gonçalves, que classificou pelo regime de Preço Unitário, pelo critério de Menor Preço por ITEM, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: Aquisição de Maquinários e Equipamentos Agrícolas, destinados para o Fortalecimento do Setor Agrícola do Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e CONVÊNIO Nº 902294/2020/SUDAM/PMMU-AC.

EMPRESAS: ALTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.519.364/0001-61, Inscrição Estadual sob o nº 25619717, com sede na Rodovia BR 101, s/nº, bairro Pachecos – Cep. 88.135-010 – Palhoca Estado de Santa Catarina, como vencedora do LOTE II – MAQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com o Valor Global R\$- 56.299,99 (Cinquenta e Seis Mil Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos), conforme Propostas de Preços final e aprovadas das empresas vencedoras e a empresa ALGOR METALÚRGICA LTDA – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.138.457/0001-95, Inscrição Estadual sob o nº 085/0049598, com sede e foro na Av. Amadeu Paradinha, nº 11, bairro Berçário Industrial – Cep. 95.320-000 – Nova Prata - Rio Grande do Sul, como vencedora do LOTE III – MAQUINAS EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, com o valor global de R\$- 32.350,00 (Trinta e Dois Mil Trezentos e Cinquenta Reais), conforme Propostas de Preços final e aprovadas das empresas vencedoras.  
Manoel Urbano Estado do Acre, em 12 de abril de 2021

José Altanzio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192/2021 DE 16 DE ABRIL DE 2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS E CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, VISANDO A FORMAÇÃO DE EQUIPES PARA ATENDER OS PROGRAMAS NAS ÁREAS DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO – ESTADO DO ACRE.”.

O MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, Estado do Acre, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse público e de caráter temporário, para atender o pleno funcionamento dos serviços públicos indispensáveis e mantê-los eficientes, com vagas para contratação imediata e para a formação de cadastro de reserva para o exercício 2021, faz saber a todos quantos o presente Edital virem dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas constantes nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do Município torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de excepcional interesse público na formação de equipes para atuação em Programas e o suprimento excepcional nas áreas da Assistência Social e Saúde,

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Legislativo Estadual nº 02/2020, publicado no DOE n. 12.763-A, que reconhece o estado de calamidade pública no Estado do Acre, em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO ainda que a ausência de profissionais para áreas específicas da saúde e assistência social resultará na precariedade dos serviços de enfrentamento à COVID-19, malária e dengue e assistência humanitária entre outros;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a abertura do processo seletivo simplificado para contratação temporária e emergencial para as vagas listadas no Anexo I (Quadro de Vagas) do Funcionalismo do Serviço Público para atuação na área da Saúde e Assistência Social, certame este a ser expedido observando critérios que se regerão pelas normas contidas na legislação e no Edital próprio, nas seguintes modalidades;

Artigo 2º - O Edital do Processo Seletivo Simplificado, especificarão dados relativos a inscrições, conteúdos programáticos, sistematização das modalidades de avaliação mediante provas objetivas e análise de títulos, cargos, gabaritos, normas a serem atendidas pelos candidatos, e demais disposições aplicáveis aos certames.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Processo Seletivo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, vinculadas à Secretaria a que se vincular o emprego público e por recursos adquiridos dos valores a serem exigidos pela inscrição.

Artigo 4º - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), no site oficial do município de Marechal Thaumaturgo ([www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br](http://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br)) para consulta e impressão.

Artigo 5º - As inscrições serão realizadas em link próprio, no site oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo ([www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br](http://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br)), com início às 07 horas do dia 19 DE ABRIL DE 2021 E ENCERRAMENTO ÀS 23HS 59 MINUTOS DO DIA 28 DE ABRIL DE 2021, considerando o horário local do Estado do Acre,

Artigo 6º - O certame se dará em etapas correspondentes mediante prova objetiva e de análise de títulos, nos casos especificados no respectivo Edital, sendo as respectivas vagas e funções na forma constante nos anexos do presente Decreto.

Artigo 7º - Fica assim instituída a Comissão do Processo Seletivo Simplificado para gerenciar o Processo Seletivo Emergencial e será também será responsável pela coordenação das inscrições, classificação e divulgação dos resultados.

I – Presidente: Claudomir de Souza Farias

II – Secretário: Jose Francisco da Costa Dutra;

III – Membro: Carlos Bergson Nascimento Pereira;

IV – Membro: Moisés Moreira da Silva;

V – Membro: Gerlene Lopes Pedroza

Artigo 8º - Será de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração a realização dos demais atos, em especial os atos referentes à convocação e contratação.

Artigo 9º – A realização da inscrição implica tácita concordância do candidato com as regras estabelecidas no Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

Artigo 10º - Os classificados neste Processo Seletivo Emergencial, quando contratados, serão contribuintes do Regime Geral de Previdência e regulados pelo Regime Jurídico Estatutário.

Artigo 11º - As decisões da Comissão do Processo Seletivo Emergencial serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

Artigo 12º - Compete ao Presidente da Comissão Municipal Coordenar o Processo Seletivo Emergencial conduzir as reuniões quando necessário.

Artigo 13º - Compete ao Secretário da Comissão Municipal Coordenar o Processo Seletivo Emergencial:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II – coordenar o exame da documentação apresentada pelos candidatos no sistema;

III – prestar o devido auxílio e fiscalização na correção, emissão das notas das provas, e participação no julgamento dos recursos.

IV – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos Trabalhos da Comissão.

V – elaborar os relatórios dos atos relativos ao processo seletivo em emergencial, podendo assiná-los conjuntamente com os demais.

Artigo 14º - Compete aos membros prestar os devidos auxílios necessários ao bom andamento dos atos relativos ao processo seletivo.

Artigo 15º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando quaisquer disposições em contrário.

MARECHAL THAUMATURGO/AC, 16 DE ABRIL DE 2021.

Isaac da Silva Piyáko

Prefeito

#### ANEXO I

#### QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nº	CARGOS	VAGAS	CR	TOTAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	Psicólogo	01	02	03	3.000,00	40 horas
02	Fisioterapeuta	01	02	03	3.000,00	40 horas
03	Farmacêutico-Bioquímico - PSF	01	02	03	5.000,00	40 horas
04	Assistente Social	01	02	03	3.000,00	30 horas
05	Nutricionista	01	02	03	3.000,00	40 horas
06	Dentista - PSF	03	04	07	4.500,00	40 horas
07	Dentista - PSF	00	02	02	2.250,00	20 horas
08	Educador Físico	01	02	03	2.000,00	40 horas
09	Enfermeiro – PSF	03	04	07	3.000,00	40 horas
10	Aux. de Saúde Bucal – PSF	04	04	08	1.200,00	40 horas
11	Téc. em Análise Clínica – PSF	01	04	05	1.200,00	40 horas
12	Téc. de Enfermagem - PSF	03	08	11	1.500,00	40 horas
13	Téc. de Enfermagem - PSF	02	02	04	1.500,00	40 horas
14	AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos)	01	02	03	1.100,00	40 horas
15	AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos)	01	02	03	1.100,00	40 horas
16	AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos)	01	02	03	1.100,00	40 horas
17	AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos)	03	08	11	1.100,00	40 horas
18	Motorista Rodoviário	04	04	08	1.500,00	40 horas
19	Agente de Endemias	02	04	06	1.200,00	40 horas
20	Fonoaudióloga	01	01	02	3.000,00	40 horas
21	Operador do Sistema HÓRUS	02	00	02	1.300,00	40 horas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Nº	CARGOS	VAGAS	CR	TOTAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	AOSD (Agente Op. de Serviço Diversos)	03	02	05	1.100,00	40 horas
02	Orientador Social (Zona Urbana e Rural – CRAS)	06	03	09	1.100,00	40 horas
03	Psicólogo – CRAS	01	02	03	3.000,00	30 horas
04	Motorista Rodoviário – CRAS	01	01	02	1.200,00	40 horas
05	Motorista Rodoviário – CONSELHO TUTELAR	01	00	01	1.200,00	40 horas
06	Assistente Social – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	01	01	02	3.000,00	30 horas
07	Assistente Social - CRAS	01	01	02	3.000,00	30 horas
08	Entrevistador Bolsa Família - CRAS	00	04	04	1.100,00	40 horas
09	Visitador – CRIANÇA FELIZ	06	02	08	1.100,00	40 horas

Isaac da Silva Piyáko

Prefeito

#### ESTADO DO ACRE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

#### GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 028 DE 08 DE ABRIL DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA MARIA GRACILENE RODRIGUES PINHEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 03 (três) diárias a Servidora MARIA GRACILENE RODRIGUES PINHEIRO, portadora do cartão CPF: 791.507.722-87, sob matrícula de nº 1348, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção das agendas de atividades no que se refere no art 2.

Art. 2º - Fica designado a Servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se Desloque de sua sede, a cidade de Marechal Thaumaturgo, a Cidade de Cruzeiro do Sul como servidora pública e conselheira escolar da secretaria municipal de educação, cultura e desporto para a cidade acima mencionada direcionar junto ao Banco do Brasil para dá continuidade as atualizações de documentação do conselho escolar da escola de ensino fundamental Zilda Vasconcelos – Vila restauração - Rio Tejo - Zona rural no período de 06.04.2021 a 09.04.2021 para esta municipalidade.

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente ao valor total de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação n/o átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

Isaac da Silva Piyáko

Prefeito